

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR.DA PASSAGEM	VR. TOTAL
VAGNA BRITO DE LIMA 22000112315716 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DA 2ª ETAPA DE PACTUAÇÃO DO ACORDO DE RESULTADO ATRAVÉS DO WORKSHO	SOBRAL 09/03/2020 a 09/03/2020	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
TOTAL: 115,65					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 05 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 050/2020 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR.DA PASSAGEM	VR. TOTAL
JOECIO DIAS DA SILVA 22000115958510 /K020 VISITAR ESCOLAS - visita técnica de acompanhamento e realizar oficina pedagógica sobre educação para	FORTALEZA 04/03/2020 a 07/03/2020	CANINDE,SANTANA DO ACARAU 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	226,91
TOTAL:226,91					

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 02 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 061/2020 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR.DA PASSAGEM	VR. TOTAL
LAVINA MARIA SOARES 22000112222815 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - 1ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES DE 2020	JUAZEIRO DO NORTE 09/03/2020 a 10/03/2020	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	77,10	0,00	115,65
TOTAL: 115,65					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 09 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 062/2020 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR.DA PASSAGEM	VR. TOTAL
TANIA MARIA LIMA PEREIRA 22000109010211 /D010 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - I Fórum de Orientadores CEGAF	QUIXADA 19/02/2020 a 20/02/2020	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	115,65
TOTAL:115,65					

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0616/2020-GAB.

DISCIPLINA AS MEDIDAS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E ORIENTA A FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO Nº33.742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Item 1.1, do PROTOCOLO 18, constante do ANEXO II, do DECRETO Nº 33.700, de 1º de agosto de 2020, que desde a sua publicação, a qual ocorreu na mesma data, LIBEROU AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, DESDE QUE INCOMPATÍVEIS COM O TRABALHO REMOTO, EM HOME OFFICE; CONSIDERANDO o Item 1.2, do PROTOCOLO 18, constante do ANEXO II do Decreto nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, que LIBERA, A PARTIR DA FASE 2, AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DESDE QUE INCOMPATÍVEIS COM O TRABALHO REMOTO, EM HOME OFFICE; CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, e suas alterações posteriores, que autorizou, no Município de Fortaleza e da Região de Saúde de Fortaleza, a partir do 1º de outubro de 2020, desde que cumpridos os Protocolos Geral e Setorial 18 (Anexo II, deste Decreto), o retorno das atividades educacionais presenciais de forma parcial; CONSIDERANDO a constatação da eficiência de algumas das medidas adotadas pela Portaria Nº 0268/2020-GAB., que instituiu, em caráter emergencial e temporário, regime especial de trabalho para os servidores e colaboradores da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, como medida para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO a determinação do Chefe do Poder Executivo de que os órgãos deverão adotar providências para retorno gradual e seguro à normalidade do serviço presencial, conforme disposto no art. 11, do Decreto nº 33.709, de 9 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras mínimas para a retomada das atividades e dos serviços presenciais no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 2º Esta Portaria se aplica aos servidores e colaboradores da Secretaria da Educação lotados nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 3º Fica mantida a autorização do retorno, de forma presencial, das atividades administrativas em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino, de acordo com o Item 1.1, do PROTOCOLO 18, constante do ANEXO II, do DECRETO Nº 33.700, de 1º de agosto de 2020, ratificado pelo Item 1.2, do PROTOCOLO 18, constante do ANEXO II, do Decreto nº 33.761, de 10 de outubro de 2020.

§1º O trabalho remoto permanecerá ocorrendo para os servidores e colaboradores da SEDUC, lotados nas unidades escolares da rede estadual de ensino,



que estejam em grupos de risco da Covid-19, até que ocorra a suspensão do dever especial de proteção em relação a pessoas em grupo de risco, previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

§2º São pessoas que se enquadram no grupo de risco da Covid-19, nos termos das orientações das autoridades de saúde, os(as) maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes em puerpério, compreendendo o período do pós-parto até 45º dia, portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020.

§3º A comunicação da situação de risco será instruída, nas hipóteses de “outras enfermidades que justifiquem o isolamento mais restritivo”, não identificadas expressamente no parágrafo anterior, com atestado médico ou perícia com a indicação específica de sua existência e com a informação de que poderá(ão) ser agravada(s) em caso de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

§4º As comunicações referenciadas no §3º devem ser direcionadas ao Diretor da unidade escolar da rede estadual de ensino, o qual encaminhará para a Crede ou Sefor, a qual se encontre subordinado.

§5º A SEDUC poderá, a qualquer tempo, exigir dos seus servidores ou colaboradores que se declararem, por meio apenas da autodeclaração, como integrantes do grupo de risco da Covid-19, nos termos do §2º deste artigo, declaração ou atestado médico que comprovem a situação de saúde ou enfermidade declarada previamente à administração pública.

Art. 4º As atividades de sala de aula, realizadas pelos professores que compõem a rede estadual de ensino, até a finalização da carga horária letiva do ano de 2020, continuarão sendo realizadas sob a forma remota nos termos da PORTARIA Nº 0268/2020-GAB., publicada no DOE de 13 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O ano letivo de 2021 nas escolas da rede pública estadual de ensino se iniciará durante o mês de fevereiro do ano de 2021, com suas atividades presenciais em sala de aula ocorrendo de forma híbrida, com aulas presenciais e/ou remotas, observando-se as condições sanitárias existentes.

Art. 5º No Município de Fortaleza e da Região de Saúde de Fortaleza, as escolas da rede estadual de ensino, também deverão seguir as determinações contidas no Art. 4º, da presente Portaria, no entanto, poderão realizar as seguintes atividades adicionais:

I - As escolas, mediante deliberação do Comitê Escolar para retomada das atividades presenciais, poderão estabelecer cronograma com atividades extracurriculares, inclusive preparatórias para o ENEM e Vestibulares aos seus alunos, observando-se as normas sanitárias e o limite de pessoas e etapas autorizadas pelo Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, e suas alterações posteriores; II - As atividades extracurriculares serão ministradas pelos professores que aderirem ao retorno das atividades presenciais, devendo as respectivas cargas horárias ministradas nessas atividades integrarem a carga horária de trabalho semanal, em conformidade com a organização estabelecida pela escola, não podendo comprometer o cumprimento das horas letivas dos estudantes.

III - A escola poderá, em seu cronograma, prever a possibilidade de disponibilização de espaços e de equipamentos na própria escola, inclusive de internet, aos seus respectivos estudantes para realização de grupos de estudos ou acompanhamento das atividades letivas remotas.

IV - A organização das atividades extracurriculares deverá observar a adesão dos estudantes.

§1º. Fica autorizado a realização das avaliações de estudantes das EJA durante a execução do cronograma de atividades presenciais, a ser elaborado pelas escolas da rede estadual de ensino, permanecendo o já disciplinado por meio da PORTARIA Nº 0392/2020-GAB., publicada no DOE de 21 de agosto de 2020, para a realização nas avaliações dos Cejas.

§2º As avaliações de aprendizagem dos alunos que mantêm a interação regular com os seus professores deverão ocorrer de forma remota e processual, configurando-se como a referência para promoção dos estudantes para a série seguinte.

§3º Fica autorizado a realização de avaliações de estudantes de forma presencial, de acordo com cronograma de cada escola, para fins de classificação como previsto na alínea “c”, inciso II, do Art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e disciplinado nas orientações do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria da Educação do Ceará.

Art. 6º Considerando a excepcionalidade do período e visando a viabilização de condições mínimas necessárias para a realização das atividades dispostas no Art. 5º, da presente Portaria, ficam as escolas autorizadas a adequarem a distribuição da carga horária de seus professores, visando atender da melhor forma possível a necessidade dos estudantes no desenvolvimento das atividades letivas e extracurriculares.

§1º Professores lotados originalmente em ambientes ou serviços de apoio à sala de aula, desde que não readaptados, deverão assumir função de regência, mediante indicação do diretor escolar e observância da Crede/Sefor, para atender a necessidade da escola e garantir o direito à educação dos estudantes nas atividades letivas e extracurriculares.

§2º Os professores readaptados de função, poderão contribuir com a escola no acompanhamento dos estudantes em relação ao cumprimento das atividades letivas, sob a forma remota ou presencial, extracurriculares e utilização dos espaços escolares.

Art. 7º Na SEDUC sede, Sefor, Credes e nas unidades escolares da rede estadual de ensino, a retomada das atividades presenciais, nos termos da presente Portaria e da PORTARIA Nº 0392/2020-GAB., publicada no DOE de 21 de agosto de 2020, passam a ter como limite a participação de até

70% (setenta por cento) dos servidores e colaboradores aptos a retornarem, excetuado-se as pessoas enquadradas em grupo de risco, de acordo com o § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020.

§ 1º Os servidores e colaboradores que não retornarem com suas atividades de forma presencial ou aqueles que retornando, se encontrarem realizando rodízio, no período que não comparecerem presencialmente, deverão cumprir a jornada de trabalho restante, em regime de teletrabalho.

§2º No caso do servidor ou colaborador que se enquadram no grupo de risco da Covid-19, e por tal motivo não puderem retornar as suas atividades na forma presencial, bem como, aqueles que, de forma devidamente justificada, não conseguirem realizar suas atividades laborais na forma remota ou de teletrabalho, tendo em vista a natureza de suas atribuições, deverão permanecer afastados, à disposição da SEDUC, até determinação posterior.

Art. 8º Fica proibida a entrada, em qualquer unidade da SEDUC, de pessoas com intuito de realizarem atividades mercantis em prol de servidores, colaboradores ou alunos, podendo ser recepcionados pedidos, desde que entregues na portaria.

Art. 9º Para a retomada dos trabalhos presenciais, os servidores, colaboradores e alunos submeter-se-ão aos Protocolos Geral e Setorial 18 do Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 10 Cada escola da rede estadual de ensino deverá observar o cumprimento do calendário letivo informado no SIGE, inclusive o período reservado para a recuperação dos estudos, de modo que o estudante tenha todas as oportunidades de retomar suas atividades letivas que possibilitem sua recuperação e continuidade nos estudos.

Art. 11 A Secretária da Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria e para dirimir os casos omissos.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2015/ PROCESSO Nº08049170/2020

I - ESPÉCIE: DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, estabelecida na rua João Lobo Filho, nº 19, Bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-360, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.549/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GALBA CARVALHO CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 302.102.833-00 e CREA 9970D, residente e domiciliado Fortaleza/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2901, 2775 anexo, Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2015, publicado no D.O.E de 26.04.2016, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 08049170/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICACOES TÉCNICAS, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2020 até 09 de abril de 2021 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 09 de Outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, GALBA CARVALHO CARNEIRO- CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTE-MUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Carlos Rodrigo B. de Sousa. Fortaleza 11 de dezembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

